



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal  
 Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402  
 Telefone: (34) 3271-5248 - direcaoicenp@pontal.ufu.br



### ATA

#### ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 25 de janeiro de 2022, às 14h00min, na Sala de Reuniões Virtuais, acessada pelo link: <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/eder-vieira-flor>, teve início a Primeira Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas do ano em curso, sob a Presidência da prof. Sabrina Coelho Rodrigues, estando presentes os Conselheiros(as) citados no final desta Ata e com ausência justificada de Kátia Gomes Facure Giaretta. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Informes.** Não houve informes. **2. Comunicados.** 2.1 - A profa Sabrina solicitou a inclusão de um ponto de pauta nessa reunião, sendo: Análise das Normas Complementares do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Grau Bacharelado); a inclusão do ponto de pauta supracitado foi aprovado pela maioria dos votos. **3. Análise da solicitação de opção de curso da discente Elyab Silveira Franco, matrícula 21911BIO211, processo SEI 23117.072951/2021-10. Relatora, profa. Sabrina Coelho Rodrigues.** A profa Sabrina apresentou o processo; segundo o prof. Lucas a discente apresentou a opção de mudança de curso, sendo da Licenciatura para o Bacharelado e para fazer esse pedido, segundo as Normas de Graduação, o discente tem que ter ao menos cursado dois períodos do curso. A profa. Sabrina disse que ela está com a situação ativa e segundo a PROGRAD, o colegiado, mesmo a Norma de Graduação vetando o pedido da discente, o colegiado pode fazer a deliberação que achar pertinente ao caso; em 2019/01 ela foi reprovada, no segundo semestre de 2019 a discente fez um trancamento total. Segundo a prof. Sabrina, naquele momento inicial que foi analisado a situação da discente, o colegiado não tinha condições de deliberar sobre a opção da discente, pois naquele momento a coordenação ainda não tinha uma resposta da PROGRAD se a solicitação da discente poderia ser deliberada pelo colegiado. A profa Sabrina disse ainda que, de acordo com novas informações da PROGRAD sobre o assunto, e com a atualização do sistema de Gestão da UFU, o colegiado pode, caso aprove, encaminhar a reopção de curso requerida pela discente. A profa Sabrina disse também que, caso a solicitação da discente seja aprovada pelo colegiado, seria bom fazer um acompanhamento curricular da discente, orientando a mesma acerca dos novos componentes curriculares e de detalhes que diferem um Projeto Pedagógico do outro. A profa Ana Paula disse que, caso não haja nenhum problema com relação às Normas de Graduação, não vê nenhum problema em aprovar a solicitação discente; mas que é bom deixar bem claro para a discente que, como ela vai ingressar no primeiro período do curso de Bacharelado, a mesma terá um tempo menor para integralizar o curso, pois o período para integralizar o curso na Licenciatura é maior do que no Bacharelado; em termos práticos, de um a dois anos a menos, a discente terá, para integralizar o curso. O parecer da profa Sabrina é para o deferimento do pedido solicitado pela discente, através do requerimento PROGRAD nº 127810/2021. O parecer da relatora foi aprovado por unanimidade. **3 - Análise da solicitação de dispensa de disciplinas do discente de Souza Barufi dos Reis, matrícula nº 22111BIO023, process SEI nº 23117.003528/2022-42. Relatora: profa. Sabrina Coelho Rodrigues.** A profa. Sabrina apresentou o processo aos Conselheiros(as); em sua análise, informou alguns dados relevantes sobre as disciplinas, sendo: a disciplina de Fundamentos de Cálculo, integralizada pelo discente na unidade de origem, tem uma carga horária superior à disciplina de Matemática Elementar, e ementa muito próxima da constante em nosso Projeto Pedagógico; a disciplina de Metodologia Científica, cursada pelo discente no primeiro período, na unidade de origem, não

equivale a nenhuma disciplina constante em nosso Projeto Pedagógico; a disciplina de Química Geral e Analítica cursada pelo discente é equivalente à disciplina de Química para Biologia I nossa; Filosofia das Ciências, cursada pelo discente, não tem nenhuma disciplina em nosso currículum equivalente; Introdução às Ciências Biológicas também é uma disciplina que não tem nenhuma disciplina equivalente em nosso currículum; a disciplina de Redação Científica, cursada pelo discente não dá equivalência com nenhuma disciplina; a disciplina de Bioestatística, cursada pelo discente, dá equivalência com a disciplina de Bioestatística de nosso currículum. O parecer da relatora consta a equivalência das disciplinas: ICENP31308 - Matemática Elementar, dando equivalência com a disciplina Grad.FC.02-Fundamentos de Cálculo; a disciplina de ICENP31104 - Química para Biologia I equivalente com a disciplina de Grad.QGA01-Química Geral e Analítica; a disciplina de ICENP31607-Bioestatística é equivalente com a disciplina de Grad.Bioestat.01-Bioestatística. O parecer da relatora foi aprovado por unanimidade. **4. Análise das Normas Complementares do Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Grau Bacharelado).** A profa. Sabrina disse que a profa. Carla elaborou uma minuta de portaria que institui e aprova as Normas Complementares de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Ciências Biológicas (Grau Bacharelado); essa minuta será disponibilizada, via e-mail, para todos os docentes do curso poderem apreciar. Segundo a profa. Sabrina, houve uma nova regulamentação acerca dessas normas, vindo da PROGRAD, onde consta que Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio tem que ser ofertado dentro do calendário acadêmico e não mais no calendário civil; isso interfere, por exemplo, se o aluno terminar um estágio no meio do semestre atual, a disciplina aprovada será lançada no semestre anterior. A profa. Sabrina disse que no momento da redação da minuta de portaria anterior, condizentes às Normas de TCC e Estágio, a profa. Carla não tinha conhecimento das mudanças regimentares ocorridas. Como encaminhamento, a profa. Sabrina encaminhará a minuta de Portaria das Normas de TCC e Estágio do curso para os e-mails dos professores e colocará o ponto de pauta em discussão na próxima reunião; também propôs que o colegiado tenha, como ponto de pauta, o calendário de reuniões do colegiado e a aprovação dos Planos de Ensino do curso de Ciências Biológicas. O encaminhamento da profa Sabrina foi aprovado por unanimidade. Às 14h53min, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Eder Vieira Flor, na qualidade de Secretário, pelo Presidente e pelos Conselheiros(as). Ituiutaba, 25 de janeiro de 2022.

Ana Paula Romero Bacri

Guilherme Garcia da Silveira

Lucas Matheus da Rocha

Maria Eduarda Barbiéri Machado Soares

Sabrina Coelho Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Katia Gomes Facure Giaretta, Membro de Colegiado**, em 15/02/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Barbiéri Machado Soares, Membro de Colegiado**, em 15/02/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Coelho Rodrigues, Presidente**, em 15/02/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Garcia da Silveira, Membro de Colegiado**, em 15/02/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus da Rocha, Membro de Colegiado**, em



15/02/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Vieira Flor, Técnico(a) em Secretariado**, em 16/02/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Romero Bacri, Membro de Colegiado**, em 24/02/2022, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3370845** e o código CRC **519031DF**.